

REQUERIMENTO



Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto regularização de imóvel

Senhor Prefeito,

Nilva de Fátima Gontijo, brasileira, do lar, viúva, declara não convivente em união estável, portadora da cédula de identidade M-8.694.951 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 025.946.486-47, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Presidente Vargas 1265, Bairro Centro, vem respeitosamente requerer o que segue:

Sou proprietário de um imóvel urbano localizado nesta cidade na **Rua Aarão de Oliveira, nº 410, Loteamento Morada nova**. Esse imóvel veio de uma compra e venda do Sr. WELLIGTON MOREIRA DOS SANTOS e sua esposa, com contrato particular.

No intuito de regularizar o presente imóvel, procurei a Prefeitura Municipal de Indianópolis com intuito de regularizar o presente imóvel e fui informado que o mesmo encontrava-se em fase de regularização junto ao atual proprietário da época (Glicério da Silva Borges).

Após município regularizar parcialmente esse imóvel com uma escritura publica de compra e venda lavrada aos 26/06/2013, ficou pendente apenas o registro, o qual assumi a responsabilidade de registrar o lote (em nome do Município de Indianópolis), para que de fato o Município possa me doar.

O imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis em meu nome, no qual vem recolhendo o pagamento de IPTU e demais taxas.

Afim de regularizar essa situação, e devido o imóvel estar registrado em nome do Município de Indianópolis, venho respeitosamente requerer do Ilustríssimo Prefeito, termo de doação para efeito de regularizar o presente imóvel, conforme documentos comprobatórios anexo.

Certo de contar com a atenção de vossa Excelência, antecipo agradecimentos.

Indianópolis, 20 de setembro de 2023.

Nilva de Fátima Gontijo

CONFIDENTIAL - R-NSAC

1-14-02



...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, de um lado denominados simplesmente **VENDEDORES**: o **ESPÓLIO DA SRA. APARECIDA EDUARDO ROSA**, brasileira, já falecida, portadora do CPF: 691.325.936-00 e da Carteira de Identidade: M-4.714.297 SSP/MG e seus herdeiros: **ELIZABETH EDUARDO GOMES VERDI**, brasileira, autônoma, divorciada, portadora do CPF: 577.885.291-68 e da Carteira de Identidade: MG-21.894.324, residente e domiciliada na Rua Moreira nº203 fundos, em Tapulama/MG, **TEREZINHA GOMES DA SILVA**, brasileira, do lar, divorciada, portadora do CPF: 096.259.666-33 e da Carteira de Identidade: MG-17.716.107, residente e domiciliada na Rua Lully Rocha de Paula Xavier nº41, em Uberlândia/MG, **SILVIA HELENA DA SILVA**, brasileira, do lar, solteira, portadora do CPF: 063.328.736-98 e da Carteira de Identidade: MG-13.800.042, residente e domiciliada na Rua Travessa Imã Dulce nº6, em Tupaciguara/MG, **JESUS EDUARDO ROSA**, brasileiro, granjeiro, solteiro, portador do CPF: 064.061.106-09 e da Carteira de Identidade: MG-16.231.791, residente e domiciliado na Fazenda Vale dos Buritis, em Uberlândia/MG, **ABADIO CARLOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, trabalhador rural, casado, portador do CPF: 814.892.856-87 e da Carteira de Identidade: MG-5.340.939, residente e domiciliado na Rua Colina da Rocha nº543, em Tapulama/MG, **JOSE CARLOS DA SILVA**, brasileiro, pedreiro, casado, portador do CPF: 612.151.206-72 e da Carteira de Identidade: MG-5.420.297, residente e domiciliado na Rua Cordilheira dos Andes nº880, em Uberlândia/MG, **ELIZETE GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, casada, portadora do CPF: 157.855.638-43 e da Carteira de Identidade: 24.901.533-X SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ângela Cristina nº211, Bairro Jardim Maria Eugênia, em Mariporã/SP, **DIVINO GOMES DA SILVA**, brasileiro, trabalhador agropecuário em geral, casado, portador do CPF: 091.719.806-95 e da Carteira de Identidade: MG-14.631.147, residente e domiciliado na Fazenda Capão dos Porcos, de outro lado, denominados simplesmente **COMPRADORES**: **WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, produtor rural, casado, portador do CPF: 888.772.136-04 e da Carteira de Identidade: M-7.133.784 SSP/MG, e sua esposa, **LUICIVANIA APARECIDA MOREIRA**, brasileira, produtora rural, casada, portadora do CPF: 680.611.376-15, residentes e domiciliados na Avenida Tiradentes nº560 em Indianapolis/MG.

1 - OBJETO DE TRANSACÇÃO

OS VENDEDORES são legítimos proprietários de um imóvel urbano, localizado na cidade de Indianapolis/MG, na Rua Aarão de Oliveira nº410, confrontando ao fundo com Suzana Honório Dias Resende, pelo lado esquerdo com José Carlos Prado de Sousa e à direita com Valdeci Maria Camilo, terreno este que mede 11,60m x 23,00m, com área total de 266,80m², constituído de duas casas residenciais, sendo que a primeira mede 5,30m x 7,40m, com 5 (cinco) cômodos e a segunda mede 8,00m x 6,60m, com 4 (quatro) cômodos, havido conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de WELBEMAR ALVES XAVIER datado de 18 de setembro de 2006 tendo este sido adquirido de NICARLOS GONÇALVES SILVA.

2 - VALOR DA TRANSACÇÃO

O valor da presente transação previamente ajustado e previamente assentado entre as partes é de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) pagos à vista em moeda corrente do país no ato da

assinatura do presente contrato, sendo repassado a cada herdeiro o valor de R\$10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais).

II - CONDIÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra e Venda, firmado pelas partes acima identificadas, aqui denominadas simplesmente VENDEDORES e COMPRADORES, é justo e contratado o que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – OS VENDEDORES vendem e transferem aos COMPRADORES a propriedade do bem objeto do presente contrato, pelo preço certo e ajustado entre as partes acima mencionadas.

Cláusula Segunda – O bem ficará a partir desta data em total responsabilidade dos COMPRADORES, isentando assim os VENDEDORES por qualquer evento que venha ocorrer desta data em diante, sendo que responde por todos aqueles anteriores a esta data.

Cláusula Terceira – OS VENDEDORES se obrigam a entregar o referido bem, livre de qualquer ônus, devido até a data de sua entrega, assim como os COMPRADORES assumem a partir desta data, todas essas responsabilidades de ônus posteriores.

Cláusula Quarta – Fica estipulada uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta negociação, no caso de arrependimento de qualquer uma das partes.

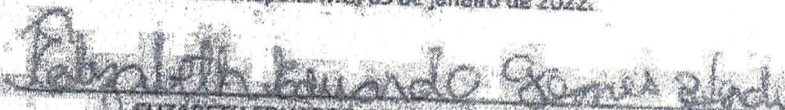
Cláusula Quinta – O presente contrato obriga em todas as suas cláusulas e condições não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros e/ou sucessores a bem cumpri-lo fielmente como nele se contém.

Cláusula Sexta – O presente contrato é feito em caráter de IRREVOCABILIDADE e IRRETRATABILIDADE, não se admitindo, portanto, arrependimento de qualquer das partes bem como indenização de qualquer valor pago no caso de descumprimento, das cláusulas contratuais ora estipuladas.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões judiciais oriundas a renúncia de qualquer parte por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para documento recíproco.

Indianópolis-MG, 03 de janeiro de 2022.


ELIZABETH EDUARDO GOMES VERDI - Vendedora


TEREZINHA GOMES DA SILVA - Vendedora

Cartório Oficial
de Araguari

Cartório Oficial
de Araguari

Silvia Helena da Silva

SILVIA HELENA DA SILVA - Vendedora

Cartório Geraldo
dos Magalhães

Jesus Eduardo Rosa

JESUS EDUARDO ROSA - Vendedor

Abadio Carlos Gomes da Silva

ABADIO CARLOS GOMES DA SILVA - Vendedor

Cartório Geraldo
dos Magalhães

Jose Carlos da Silva

JOSE CARLOS DA SILVA - Vendedor

Cartório Geraldo
dos Magalhães

Elizete Gomes da Silva de Oliveira

ELIZETE GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA - Vendedora

Cartório Geraldo
dos Magalhães

Divino Gomes da Silva

DIVINO GOMES DA SILVA - Vendedor

Cartório Geraldo
dos Magalhães

Wellington Moreira dos Santos

WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS - Comprador

Cartório Geraldo
dos Magalhães

Lucivania Aparecida Moreira

LUCIVANIA APARECIDA MOREIRA - Compradora

Cartório Geraldo
dos Magalhães

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Cartório de Registro Civil com Arquivo em Microfilmagem

Requerimento, por escritura pública, assinada por ELIZABETH EDUARDO GOMES VARELA, ELIZABETH GOMES DA SILVA, JESUS EDUARDO ROSA, ABADIO CARLOS GOMES DA SILVA, JOSE CARLOS DA SILVA em testemunha de verdade, interveniente Interventor(a) AGO, 11 de janeiro de 2001.

SELO DE CONSULTA: 8119590
CODIGO DE SEGURANCA: 7083 881 0045 8407

CARTELA DE CONSULTA: 8119590
CODIGO DE SEGURANCA: 7083 881 0045 8407

Cartório de Registro Civil com Arquivo em Microfilmagem

Cartório de Registro Civil com Arquivo em Microfilmagem

Requerimento, por escritura pública, assinada por WELINGTON MOREIRA DOS SANTOS, LUCIVANIA APARECIDA MOREIRA em testemunha de verdade, interveniente Interventor(a) AGO, 11 de janeiro de 2001.

SELO DE CONSULTA: 8119590
CODIGO DE SEGURANCA: 7083 881 0045 8407

CARTELA DE CONSULTA: 8119590
CODIGO DE SEGURANCA: 7083 881 0045 8407

Cartório de Registro Civil com Arquivo em Microfilmagem

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

54.350

DATA

28/10/2011

FICHA

01

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, situado nos subúrbios da cidade de Indianópolis-MG, desta comarca, no loteamento denominado "MORADA NOVA", parte da antiga Fazenda "Manoel Velho", designado por **lote 15 da quadra 03**, com área de 270,95m², com frente para a Rua Aarão de Oliveira onde mede 11,60 metros, pelo fundo confronta com os lotes 5 e 6 onde mede 12,50 metros; pelo lado direito confronta com o lote 13 onde mede 22,51 metros, e pelo lado esquerdo confronta com o lote 14, onde mede 22,62 metros.

PROPRIETÁRIO: Glicério da Silva Borges, brasileiro, produtor rural, CI M-3.280.076 SSP-MG, CPF: 112.041.416-49, casado, sob o regime da comunhão de bens anterior à lei 6.515/77, com Maria Pereira Borges, brasileira, do lar, CI MG-11.315.918 SSP MG, CPF: 042.044.246-43, domiciliado na cidade de Indianópolis-MG, na Rua Marechal Deodoro, nº 530, Centro. CEP: 38.490-000.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 54.312.

O OFICIAL, Guilherme de Souza E. Soares

R-1-54.350- Em 30/01/2023. (Protocolo nº 265.033, de 19/01/2023, reentrada de 27/01/2023). **TÍTULO:** Compra e Venda

TRANSMITENTES: **GLICÉRIO DA SILVA BORGES**, brasileiro agricultor, CI nº M-3.280.076-SSP/MG, CPF nº 112.041.416-49, e sua esposa **MARIA PEREIRA BORGES**, brasileira, do lar, CI nº MG-11.315.918-SSP/MG, CPF nº 042.044.246-43, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Indianópolis/MG, na Rua Deodoro nº 530, Centro. **ADQUIRENTE:** **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG**, CNPJ nº 18.259.390/0001-84, com sede em Indianópolis/MG, na Praça Urias José da Silva, nº 42, Centro, representada por seu prefeito municipal Sérgio Pazini, CI nº 11/R-1.884.311-SSP/SC, CPF nº 573.628.909-15. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de COMPRA E VENDA lavrada pelo Cartório de Paz e Notas de Tapuiriama/MG, Comarca de Uberlândia/MG, em data de 26/06/2011, no Livro nº 152, às fls. 093/094-Vº; posteriores Escrituras Públicas de Aditamento e Rerratificação lavradas pelo mesmo Cartório, em data de 24/03/2021 e 22/11/2022, no Livro nº 188.

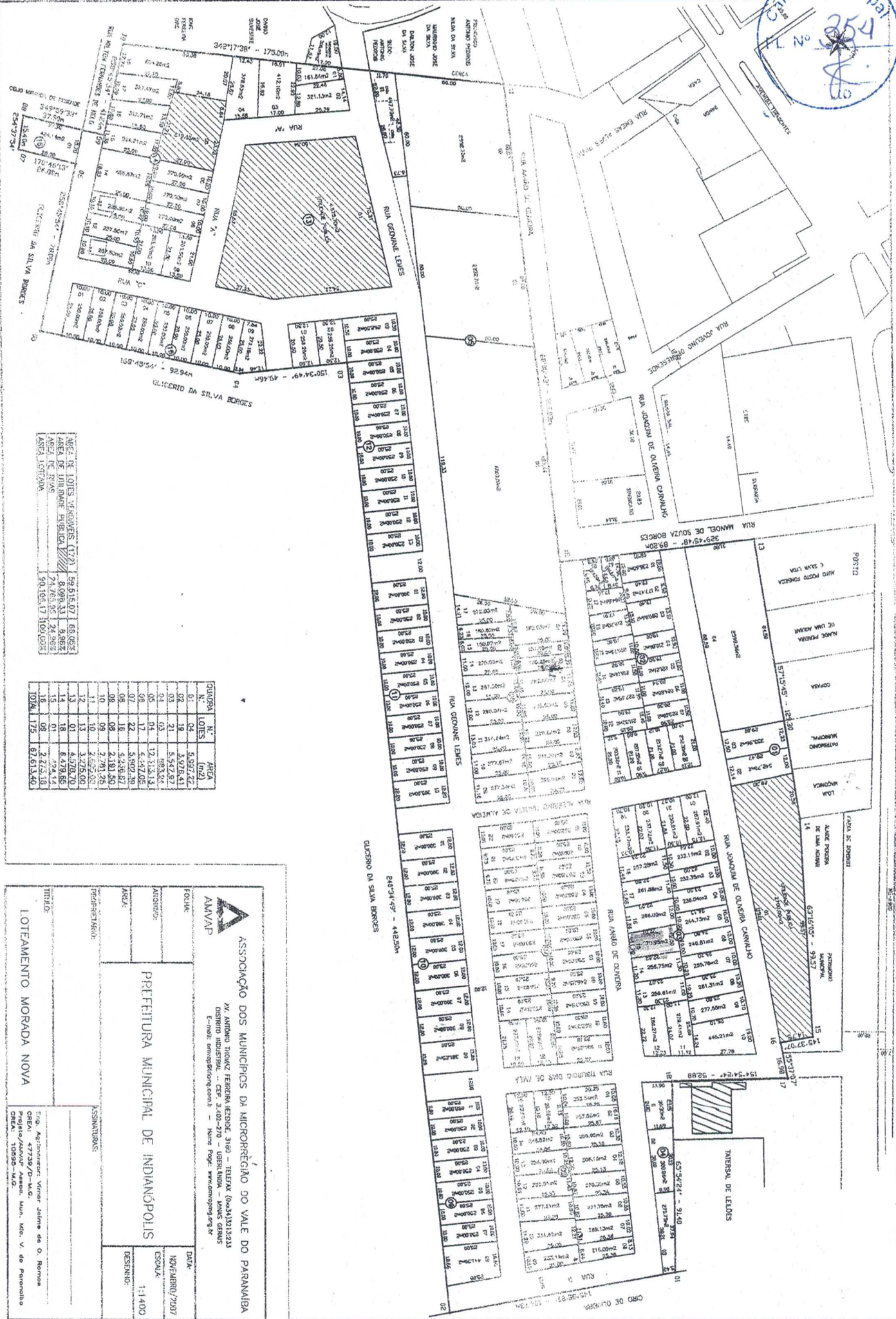
e 197-N, à fl. 005 e 134, respectivamente. **IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$240,00. **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$5.000,00. Valor do imóvel para fins de cobrança de emolumentos conforme declaração datada de 19/02/2023: R\$28.000,00. Quant.: 1. Cód. Ato: 4513-8. Emolumentos: R\$736,65, Recome: R\$44,20, TFJ: R\$300,91, Valor Final: R\$1.081,76. ISS: R\$22,10. Selo Eletrônico: GUV09938. Código de Segurança: 3486-5994-5081-0478. Doc. fe.

OFICIAL

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização de Matrícula
em www.registro.onr.gov.br

ONR



AREA DE LOTES VINCULADOS (172)	59.515,07	66,02%
AREA DE UTILIDADE PUBLICA	8.098,33	8,98%
AREA DE RIOS	74.765,95	24,95%
AREA LOTADA	50.106,17	100,00%

GROUP	N	AREA (m ²)
1	54	5,987.22
2	18	3,976.81
3	21	3,542.87
4	23	4,993.40
5	24	4,993.40
6	14	12,313.13
7	12	4,442.05
8	27	5,492.39
9	22	5,909.87
10	16	5,126.87
11	18	2,181.50
12	10	2,281.28
13	9	2,281.28
14	10	2,281.28
15	13	3,275.00
16	12	4,578.70
17	14	4,578.70
18	14	4,679.65
19	15	1,244.14
20	9	2,273.18
21	9	2,273.18
22	17	6,761.34

		ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAÍBABA	
AMVAP		PM. ANTONIO HONOLTE FERREIRA REZEND. 3160 – TELEFAX (0xx24)3112123 DISTRITO INDUSTRIAL – CEP. 3.401-270 – JABERÔNDA – MATÁS GERAIS E-mail: amvapg@oi.com.br – Home Page: www.amvapg.org.br	
FOUHE			
MONITOR:		PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
ÁREA:			
PROPOSTA ARQ:		ASSINATURAS:	
TÍTULO:		ETO: Assinatura de Mayor Jaime de O. Romera CFE: 47359/D-mat. Data: Mar. Mde. V. de Pernambuco CHES: 10590-MO.	
		DATA: MARÇO/2007	
		ESQUELA:	
		1.1400	
		DESENHO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 1263

Contribuinte: 298 - NILVA DE FATIMA GONTIJO

Campo

Distrito	1 - MUNICIPIO
Cadastro Imobiliário =====>	00010091024001
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data do Cadastro	01/08/2006
Proprietário	298 - NILVA DE FATIMA GONTIJO
CPF / CNPJ -----	CPF: 025.946.486-47
Endereço do Imóvel	14 - RUA AARÃO DE OLIVEIRA
Número do Imóvel	410
Complemento do Imóvel	LOTM. MORADA NOVA
Bairro do Imóvel	1 - CENTRO
Cidade do Imóvel	1 - INDIANÓPOLIS
CEP do imóvel	38490-000
Endereço p/ Correspondência	14 - RUA AARÃO DE OLIVEIRA
Número p/Correspondência	410
Complemento p/Correspondência	
Bairro p/Correspondência	1 - CENTRO
Cidade p/Correspondência	1 - INDIANÓPOLIS
CEP de Correspondência	38490-000
Tipo de Imposto	1 - PREDIAL
Quadra	03
Lote	15
Testada	11.60
Área do Lote	270.95
Área Edificada Unidade	127.20
Área EdificadaTotal	127.20
Topografia do Terreno	1 - PLANO
Pedologia do Terreno	3 - FIRME
Situação do Terreno	1 - MEIO DA QUADRA
Tipo de Construção	1 - CASA/SOBRADO
Estado de Conservação(VVE)	4 - NOVA/ÓTIMA
Situação da Unidade Construída	1 - FRENTE
Posição do imóvel	4 - ISOLADA/ALINHADA
Instalação Elétrica	3 - EMBUTIDA
Cobertura	2 - CIMENTO DE AMIANTO
Instalação Sanitária	3 - INTERNA(1)
Estrutura	5 - CONCRETO
Forro	1 - INEXISTENTE
Revestimento Externo	3 - PINTURA SIMPLES
Taxa de Coleta de Lixo	1 - SIM
Taxa de Expediente	1 - SIM
Taxa de Limpeza Pública	1 - SIM
Loteamento	1 - 00
Setor	3 - 03
Zona	3 - TERCEIRA ZONA

PARECER

Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização de Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.

[Assinatura]



Apesar da criação do “Programa Municipal A Casa é sua”, a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 08 de dezembro de 2023.

Patrícia Andrade Nunes
OAB/MG 219.263

REQUERIMENTO

Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto regularização de imóvel

Senhor Prefeito,

ADRIANA APARECIDA SILVA DA CRUZ, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG MG-14.173.523 PC MG e inscrita no CPF sob o nº 866.271.046-87, residente e domiciliado, na Rua Aarão de Oliveira, nº 310, Bairro Centro, CEP 38.490-000, cidade Indianópolis/MG, vem respeitosamente requer o que segue:

Sou proprietária de um imóvel urbano o qual resido com minha família há anos. Esse imóvel veio de uma doação feita pelo Município de Indianópolis em meados de 1998.

No intuito de regularizar o presente imóvel, procurei a Prefeitura Municipal de Indianópolis, e foi-me informado que o imóvel ainda se encontrava registrado em nome do antigo proprietário da época (Glicério da Silva Borges).

Após município regularizar parcialmente esse imóvel com uma escritura pública de compra e venda lavrada aos 26/06/2013, ficou pendente apenas o registro, o qual assumi a responsabilidade de registrar o lote (em nome do Município de Indianópolis), para que de fato o Município possa me doar.

O imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura em meu nome, o qual vem recolhendo o pagamento de IPTU e demais taxas.

Afim de regularizar essa situação, e devido o imóvel estar registrado em nome do Município de Indianópolis, conforme matrícula 54.328 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, venho respeitosamente requerer do Ilustríssimo Prefeito, termo de doação para efeito de regularizar o presente imóvel, conforme documentos comprobatórios anexo.

Certo de contar com a atenção de vossa Excelência, antecipo agradecimentos.

Indianópolis, 03 de fevereiro de 2023.

Adriana Aparecida Silva da Cruz
ADRIANA APARECIDA SILVA DA CRUZ

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

54.328

DATA

28/10/2011

FICHA

01

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, situado nos subúrbios da cidade de Indianópolis-MG, desta comarca, no loteamento denominado "MORADA NOVA", parte da antiga Fazenda "Manoel Velho", designado por **lote 12 da quadra 02**, com área de 211,52m², com frente para a Rua Aarão de Oliveira onde mede 10,80 metros, pelo fundo confronta com o lote 7 onde mede 10,40 metros; pelo lado direito confronta com o lote 13 onde mede 19,80 metros, e pelo lado esquerdo confronta com os lotes 09, 10 e 11, onde mede 20,15 metros.

PROPRIETÁRIO: Glicério da Silva Borges, brasileiro, produtor rural, CI M-3.280.076 SSP-MG, CPF: 112.041.416-49, casado sob o regime da comunhão de bens anterior à lei 6.515/77, com Maria Pereira Borges, brasileira, do lar, CI MG-11.315.918 SSP MG, CPF: 042.044.246-43, domiciliado na cidade de Indianópolis-MG, na Rua Marechal Deodoro, nº 530, Centro, CEP: 38.490-000.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 54.312.

O OFICIAL, Luiz Fernando B. Sane

R-1-54.328- Em 06/12/2022. (Protocolo nº 263.137 de 08/11/2022, reentrada de 29/11/2022). **TÍTULO:** Compra e Venda.
TRANSMITENTES: **GLICÉRIO DA SILVA BORGES**, brasileiro, agricultor, CI nº M-3.280.076-SSP/MG, CPF nº 112.041.416-49, e sua esposa **MARIA PEREIRA BORGES**, brasileira, do lar, CI nº MG-11.315.918-SSP/MG, CPF nº 042.044.246-43, casados sob o regime da comunhão de bens, residente e domiciliado em Indianópolis/MG, na Rua Deodoro, nº 530, Centro. **ADQUIRENTE:** **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG**, CNPJ nº 18.259.390/0001-84, com sede em Indianópolis/MG, na Praça Urias José da Silva, nº 42, Centro, representada por seu prefeito municipal Sérgio Pazini, CI nº 11/R-1.884.311-SSP/SC, CPF nº 573.628.909-15. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de COMPRA E VENDA lavrada pelo Cartório de Paz e Notas de Tapuiriama/MG, Comarca de Uberlândia/MG, em data de 26/06/2013, no Livro nº 152, às fls. 093/094-Vº; posteriores Escrituras Públicas de Aditamento e Ratificação lavradas pelo mesmo Cartório, em data de 24/03/2021 e 22/11/2022, no Livro nº 188-N e 197-N, à fl. 005 e



134, respectivamente. **IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$240,00. **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$5.000,00. Valor do imóvel para fins de cotação de emolumentos conforme declaração datada de 08/11/2022: R\$28.000,00. Quant.: 1. Cód. Ato: 4513-8. Emolumentos: R\$697,66, Recompe: R\$41,86, TEF: R\$284,98, Valor Final: R\$1.024,50. ISS: R\$20,93. Selo Eletrônico: GGH37842. Código de Segurança: 9836-8267-1888-5913. Dou fé. A

OFICIAL

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

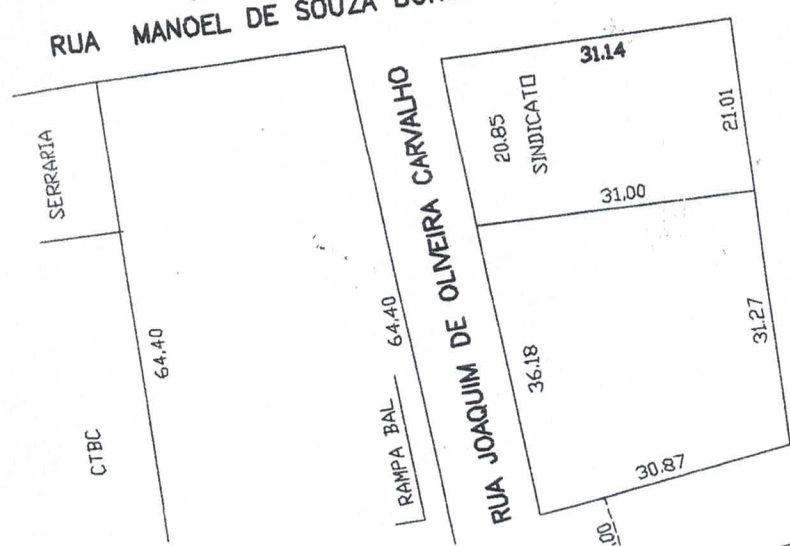
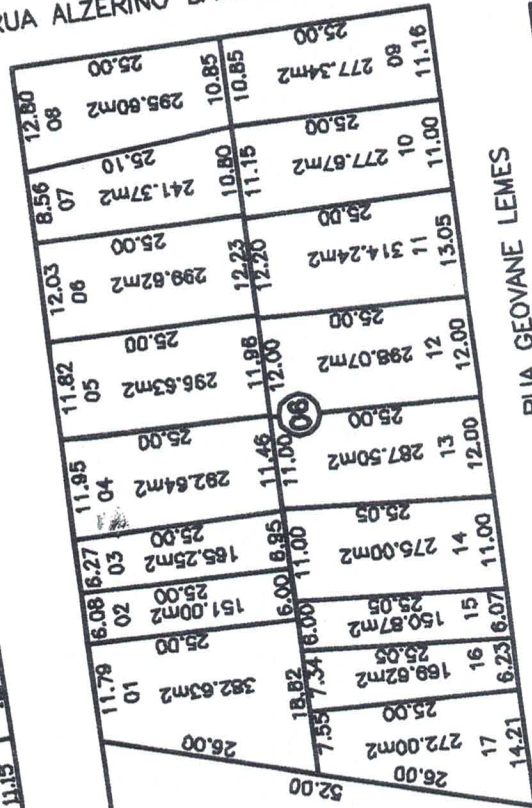
BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 1284

Contribuinte: 2.043 - ADRIANA APARECIDA DA SILVA

Campo

Distrito	1 - MUNICIPIO
Cadastro Imobiliário =====>	00010092017401
Data do Cadastro	01/08/2006
Proprietário	2043 - ADRIANA APARECIDA DA SILVA
CPF / CNPJ -----	CPF: 866.206.066-87
Endereço do Imóvel	14 - RUA AARÃO DE OLIVEIRA
Número do Imóvel	310
Complemento do Imóvel	LOTM. MORADA NOVA
Bairro do Imóvel	1 - CENTRO
Cidade do Imóvel	1 - INDIANÓPOLIS
CEP do imóvel	38490-000
Endereço p/ Correspondência	14 - RUA AARÃO DE OLIVEIRA
Número p/Correspondência	310
Complemento p/Correspondência	
Bairro p/Correspondência	1 - CENTRO
Cidade p/Correspondência	1 - INDIANÓPOLIS
CEP de Correspondência	38490-000
Quadra	02
Lote	12
Testada	10.80
Área do Lote	211.52
Área Edificada Unidade	168.20
Área EdificadaTotal	168.20
Numero_Frentes	0
Ano Construção	0

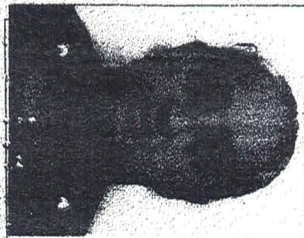


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGADA DIREITA



Adriana Aparecida Silva da Cruz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

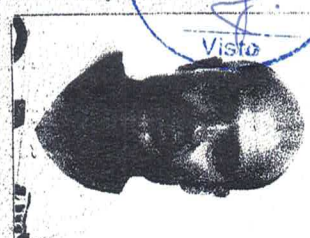
COTIPLAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGADA DIREITA



João Batista da Cruz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.173.523

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2019

NOME

JOAO BATISTA DA CRUZ

FILIAÇÃO

WALTER DA CRUZ

IVONE MARIA DA CRUZ

NATURALIDADE

COROMANDEL-MG

DATA DE NASCIMENTO

4/3/1977

DOC. ORIGEM CAS. LV-17 FL-181

INDIANÓPOLIS-MG

CPF 866.271.046-87

PII-2048

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3. VIA

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.337.545

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/2022

NOME

ADRIANA APARECIDA SILVA DA CRUZ

FILIAÇÃO

FRANCISCO MALAQUIAS DA SILVA

MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA

NATURALIDADE

INDIANÓPOLIS-MG

DATA DE NASCIMENTO

21/7/1973

DOC. ORIGEM CAS. LV-17 FL-181

INDIANÓPOLIS-MG

CPF 866.206.066-87

PII-2048

AGNELO DE ALEIXO BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3. VIA

COTIPLAR

João

now

96530126

9975:0486



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

JOÃO BATISTA DA CRUZ

ADRIANA APARECIDA SILVA DA CRUZ

CPF

866.271.046-87

866.206.066-87

MATRÍCULA:

0439270155 2008 2 00017 181 0000577 30

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

JOÃO BATISTA DA CRUZ, nascido aos 04/03/1977, natural de COROMANDEL/MG, BRASILEIRO, filho de WALTER DA CRUZ e IVONE MARIA DA CRUZ.

ADRIANA APARECIDA SILVA, nascida aos 21/07/1973, natural de INDIANÓPOLIS/MG, BRASILEIRA, filha de FRANCISCO MALAQUIAS DA SILVA e MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte de setembro de dois mil e oito

DIA MÊS ANO

20/09/2008

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JOÃO BATISTA DA CRUZ e ADRIANA APARECIDA SILVA DA CRUZ

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRÉSCER

1-) ANOTAÇÃO DO CPF.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

JOÃO BATISTA DA CRUZ

RG

Nº: --- Exp. em: --- Órgão Exp.: ---

PIS/NIS

Nº: ---

Passaporte

Nº: ---

Cartão Nacional de saúde

Nº: ---

Título de Eleitor

Nº: --- Zona/Seção: ---

Município: ---

CEP Residencial: ---

Grupo Sanguíneo: ---

ADRIANA APARECIDA SILVA DA CRUZ

RG

Nº: --- Exp. em: --- Órgão Exp.: ---

PIS/NIS

Nº: ---

Passaporte

Nº: ---

Cartão Nacional de saúde

Nº: ---

Título de Eleitor

Nº: --- Zona/Seção: ---

Município: ---

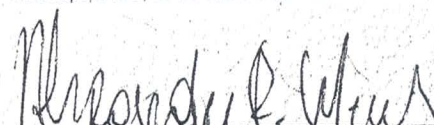
CEP Residencial: ---

Grupo Sanguíneo: ---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Cartório de Registro Civil com Atribuição em Notas-Indianópolis
Oficial: Tânia Cristina Bittencourt Magalhães
Rua Presidente Vargas, 769 - Centro
Indianópolis-MG, 3432451272
taniab.magalhaes@uol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.


Assinatura do Oficial/Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro Civil com Atribuição em

Notas-Indianópolis - MG

Selo Consulta: FPN75980 - Cod. Seg.

9579.2100.6141.8196 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s)

Praticado(s): 1 (7802), 1 (7901) Ato(s) Praticado(s) por:

Alexandre Ribeiro Mendes - Substituto - Emol.: R\$ 43,75 -

Tx. Judic.: R\$ 8,83 - Total: R\$ 52,58 - ISS: R\$ 2,06

Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES

R. Presidente Vargas, 769 - Indianópolis/MG

CEP: 34324-520 - Fone: (34) 3245-1272

Alexandre Ribeiro Mendes

Telêmaco CHAGUELO



PARECER

Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização de Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.



Apesar da criação do “Programa Municipal A Casa é sua”, a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 08 de dezembro de 2023.

Patrícia Andrade Nunes
OAB/MG 219.263



REQUERIMENTO

Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto regularização de imóvel

Senhor Prefeito,

CARLOS EDUARDO RODRIGUES, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG MG-11.684.263 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF 042.316.396-55, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 641, Bairro Vila Nova, vem respeitosamente requer o que segue:

Sou proprietário de um imóvel urbano localizado nesta cidade na **Rua Alzerino Batista de Almeida, nº 38, Loteamento Morada nova**. Esse imóvel veio de uma compra e venda do Sr. Wellington Batista Ferreira, com contrato particular.

No intuito de regularizar o presente imóvel, procurei a Prefeitura Municipal de Indianópolis com intuito de regularizar o presente imóvel e fui informado que o mesmo encontrava-se em fase de regularização junto ao atual proprietário da época (Glicério da Silva Borges).

Após município regularizar parcialmente esse imóvel com uma escritura publica de compra e venda lavrada aos 26/06/2013, ficou pendente apenas o registro, o qual assumi a responsabilidade de registrar o lote (em nome do Município de Indianópolis), para que de fato o Município possa me doar.

O imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis em meu nome, no qual vem recolhendo o pagamento de IPTU e demais taxas.

Afim de regularizar essa situação, e devido o imóvel estar registrado em nome do Município de Indianópolis, venho respeitosamente requerer do Ilustríssimo Prefeito, termo de doação para efeito de regularizar o presente imóvel, conforme documentos comprobatórios anexo.

Certo de contar com a atenção de vossa Excelência, antecipo agradecimentos.

Indianópolis, 20 de setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.985.551 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/2003

NOME BEATRIZ ALVES DE ANDRADE

FILIAÇÃO SEBASTIAO JOSE DE ANDRADE
SILVIA DE LOURDES A. DE ANDRADE

NATURALIDADE ARAGUARI-MG DATA DE NASCIMENTO 9/12/1984

DOC ORIGEM NASC. LV-A-20 FL-67

INDIANOPOLIS-MG

CPI

PII-2159

1. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.684.263 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/19

NOME CARLOS EDUARDO RODRIGUES

FILIAÇÃO DOMINGOS RODRIGUES MARCUZIO

ROSA REGINA RODRIGUES

NATURALIDADE PIQUEROBI-SP DATA DE NASCIMENTO 3/3/1979

DOC ORIGEM NASC. LV-7A-FL-1020

SAO TOOME-PR

CPI 042816395-35

BELO HORIZONTE-MG

PII-2048

1. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

094.291.526-70

BEATRIZ ALVES DE ANDRADE

09/12/1984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROBERTO ALVES DE ANDRADE

09/12/1984

1. VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carlos Eduardo Rodrigues

03/03/1979

1. VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE ARAGUARI
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
DISTRITO DE INDIANÓPOLIS

TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES
OFICIAL DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Rua Getúlio Magalhães, 119 — Indianópolis - MG.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que sob o n. 588/09 da Fl. s. 192 e vº do livro n. B/17 de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 09 de JANEIRO de 2009 foi feito o casamento de CARLOS EDUARDO RODRIGUES e BEATRIZ ALVES DE ANDRADE

contraído perante o Juiz Edna Alves de Sousa Barbosa e as testemunhas as do termo

Ele, nascido em SÃO TOMÉ/PR aos 03 de MARÇO de 1979 profissão AGRICULTOR domiciliado e residente nesta cidade. filho de DOMINGOS RODRIGUES MARCÚZ, já falecido e ROSA REGINA RODRIGUES

Ela, nascida em ARAGUARI/MG aos 09 de DEZEMBRO de 1984 profissão DOMESTICA domiciliada e residente nesta cidade. filha de SEBASTIÃO JOSÉ DE ANDRADE, já falecido e SILVIA DE LOURDES ALVES ANDRADE

a qual passou assinar se BEATRIZ ALVES DE ANDRADE RODRIGUES. Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs do Código Civil Brasileiro - Observações REGIME ADOTADO: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES

RUA Getúlio Magalhães, 119 - Indianópolis - MG
CEP: 35.000-000 - INDIANÓPOLIS - MG
BLH 51648

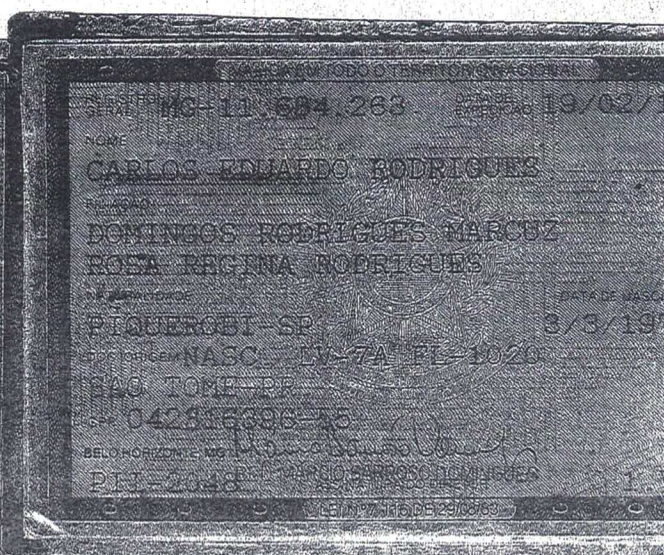
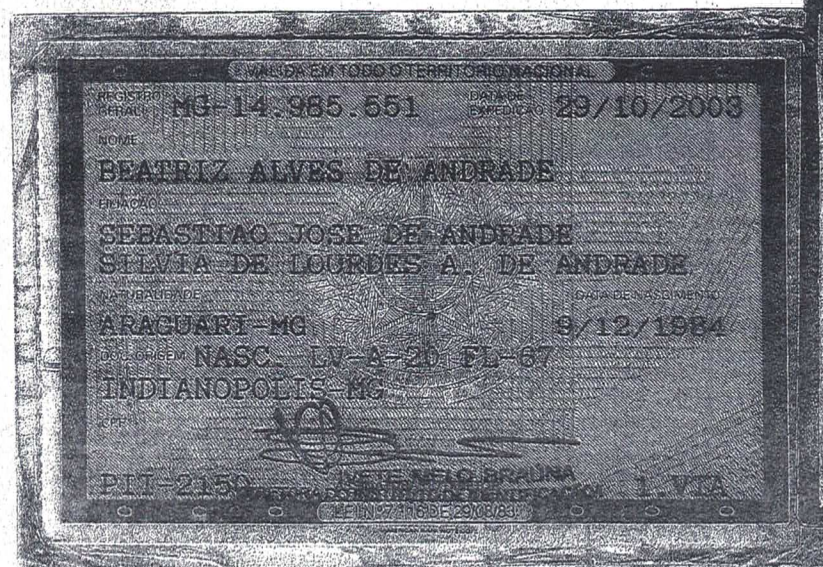
O referido é verdade e dou fé.

Indianópolis, 09 de

JANEIRO

de 1909 2009

Tânia Cristina Bittencourt Magalhães





CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

VENDEDORES: WELLINGTON BATISTA FERREIRA, brasileiro, funcionário público, portador do CPF: 029.800.696-04 e da Carteira de Identidade: M-9.200.546 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº 521, Bairro Centro, em Indianópolis-MG, CEP: 38.490-000; e **ABADIA VÂNIA DE JESUS FERREIRA**, brasileira, funcionária pública, portadora do CPF: 099.490.226-30 e da Carteira de Identidade: MG-16.572.097 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua B nº 38, em Indianópolis-MG, CEP: 38.490-000.

COMPRADORES: CARLOS EDUARDO RODRIGUES, brasileiro, produtor rural, portador do CPF: 042.316.396-55 e da Carteira de Identidade: MG-11.684.263 PC/MG, e sua esposa, **BEATRIZ ALVES DE ANDRADE**, brasileira, do lar, CPF: 094.291.526-70 e da Carteira de Identidade: MG-14.985.551 PC/MG, residentes e domiciliados em Indianópolis-MG, Rua Batista Naves Nº 878, Bairro Centro, em Indianópolis-MG, CEP: 38.490-000.

1 - OBJETO DE TRANSAÇÃO

OS VENDEDORES são legítimos proprietários de um lote de terreno urbano situado em Indianópolis-MG, na **Rua Alzerino Batista de Almeida nº 38**, Bairro Centro, CEP: 38.490-000, com **área total de 210,00m²**, constituído de uma área residencial com **área construída de 120,00m²**, havido conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda datado de 1º de julho de 2015 Luiz Antônio Fernandes e Marta de Jesus que por sua vez adquiriram de Ariosmar Rocha Pereira em 19/05/2008, adquirido de João Evangelista da Silva em 12/10/2004, que por sua vez adquiriu de Glicério da Silva Borges.

2 - VALOR DA TRANSAÇÃO

O valor da presente transação previamente ajustado e previamente acertado entre as partes é de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) a serem pagos da seguinte forma:

A- **R\$110.000,00** (cento e dez mil reais) à vista em moeda corrente do país pagos à **ABADIA VÂNIA DE JESUS FERREIRA**;

B- **R\$90.000,00** (noventa mil reais) representados por um lote urbano, com área total de 330,00m², situado nesta cidade,

Wellington

Abadia Vânia de Jesus Ferreira

*Carlos Eduardo Rodrigues
Beatriz Alves de Andrade*



na Rua Jovelino Fernandes de Resende, denominado lote 08-C, quadra 49, com as medidas e confrontações: 11,00m de frente com a Rua Jovelino Fernandes de Resende; 11,00m de fundo com o lote 07; 30,00m pela direita com o lote 09 e 30,00m pela esquerda com o lote 08-B. Havido conforme Escritura Pública de Compra e Venda datada de 1º de outubro de 2013, objeto da matrícula 60.923 do CRIA, que ficará para **WELLINGTON BATISTA FERREIRA**.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra e Venda, firmado pelas partes acima identificadas, aqui denominadas simplesmente VENDEDORES e COMPRADORES, é justo e contratado o que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira - OS VENDEDORES vendem e transferem aos COMPRADORES a propriedade do bem objeto do presente contrato, pelo preço certo e ajustado entre as partes acima mencionadas.

Cláusula Segunda - O bem ficará a partir desta data em total responsabilidade dos COMPRADORES, isentando assim os VENDEDORES por qualquer evento que venha ocorrer desta data em diante, sendo que respondem por todos aqueles anteriores a esta data.

Cláusula Terceira - OS VENDEDORES se obrigam a entregar o referido bem, livre de qualquer ônus, devido até a data de sua entrega, assim como os COMPRADORES assumem a partir desta data, todas essas responsabilidades de ônus posteriores.

Cláusula Quarta - Fica estipulada uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta negociação, no caso de arrependimento de qualquer uma das partes.

Cláusula Quinta - O presente contrato obriga em todas as suas cláusulas e condições não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros e/ou sucessores a bem cumpri-lo fielmente como nele se contém.

Cláusula Sexta - O presente contrato é feito em caráter de IRREVOGABILIDADE e IRRETRATABILIDADE, não se admitindo, portanto, arrependimento de qualquer das partes bem como indenização de qualquer valor pago no caso de descumprimento, das cláusulas contratuais ora estipuladas.

Wellington

Alcides Lima de Jesus Ferreira

*Carla Elizabeth Rodrigues
Bastina, filha de Lindinaldo Rodrigues*



Cláusula Sétima - As partes elegem o foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões judiciais oriundas à renúncia de qualquer parte por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas a seguir, para documento recíproco.

Indianópolis-MG, 1º de dezembro de 2022.

Ofício do Registro Civil e Notas
Indianópolis-MG

Wellington Batista Ferreira

WELLINGTON BATISTA FERREIRA - Vendedor

Ofício do Registro Civil e Notas
Indianópolis-MG

Abadia Vânia de Jesus Ferreira

ABADIA VÂNIA DE JESUS FERREIRA - Vendedora

Carlos Eduardo Rodrigues

CARLOS EDUARDO RODRIGUES - Comprador

Beatriz Alves de Andrade Rodrigues

BEATRIZ ALVES DE ANDRADE - Compradora

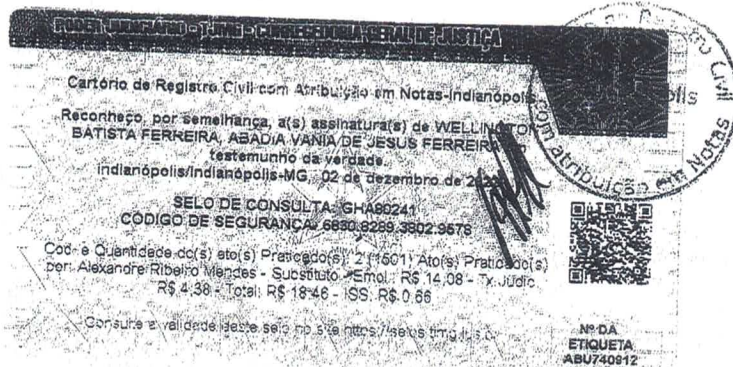
Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:



Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

54.327

DATA

28/10/2011

FICHA

01

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, situado nos subúrbios da cidade de Indianópolis-MG, desta comarca, no loteamento denominado "MORADA NOVA", parte da antiga Fazenda "Mão Velho", designado por **lote 11 da quadra 02**, com área de **203,32m²**, com frente para a **Rua Alzerino B. de Oliveira** onde mede **10,00** metros, pelo fundo confronta com o lote 17 onde mede **9,12** metros; pelo lado direito confronta com a Rua Aarão de Oliveira onde mede **21,38** metros, e pelo lado esquerdo confronta com o lote 10, onde mede **21,20** metros.

PROPRIETÁRIO: Glicério da Silva Borges, brasileiro, produtor rural, CI M-3.280.076 SSP-MG, CPF: 112.041.416-49, casado sob o regime da comunhão de bens anterior à lei 6.515/77, com Maria Pereira Borges, brasileira, do lar, CI MG-11.315.918 SSP MG, CPF: 042.044.246-43, domiciliado na cidade de Indianópolis-MG, na Rua Marechal Deodoro, nº 530, Centro, CEP: 38.490-000.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 54.312.

O OFICIAL, Guizomando B. Soares

R-1-54.327- Em 30/01/2023. (Protocolo nº 265.033, de 19/01/2023, reentrada de 27/01/2023). **TÍTULO:** Compra e Venda.

TRANSMITENTES: **GLICÉRIO DA SILVA BORGES**, brasileiro, agricultor, CI nº M-3.280.076-SSP/MG, CPF nº 112.041.416-49, e sua esposa **MARIA PEREIRA BORGES**, brasileira, do lar, CI nº MG-11.315.918-SSP/MG, CPF nº 042.044.246-43, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Indianópolis/MG, na Rua Deodoro, nº 530, Centro. **ADQUIRENTE:** **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG**, CNPJ nº 18.259.390/0001-84, com sede em Indianópolis/MG, na Praça Urias José da Silva, nº 42, Centro, representada pelo seu prefeito municipal Sérgio Pazini, CI nº 11/R-1.884.311-SSP/GO, CPF nº 573.628.909-15. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de COMPRA E VENDA lavrada pelo Cartório de Paz e Notas de Tapuiriama/MG, Comarca de Uberlândia/MG, em data de 26/06/2012, no Livro nº 152, às fls. 093/094-Vº; posteriores Escrituras Públicas de Aditamento e Rerratificação lavradas pelo mesmo Cartório, em data de 24/03/2021 e 22/11/2022, no Livro nº 188-M.



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula



e 197-N, à fl. 005 e 134, respectivamente. **IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$240,00. **AVALIAÇÃO FISCAL** R\$5.000,00. Valor do imóvel para fins de cotação e emolumentos conforme declaração datada de 19/02/2023 R\$28.000,00. Quant.: 1. Cód. Ato: 4513-8. Emolumentos R\$736,65, Recome: R\$44,20, TFJ: R\$300,91, Valor Final R\$1.081,76. ISS: R\$22,10. Selo Eletrônico: GIV09938. Código de Segurança: 3486-5994-5081-0478. Doc. fe

OFICIAL

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**



ÁREA DE LOTES VIZINHOS (177)	58.515,07	68.882
ÁREA DE LOTES PÚBLICA	6.998,33	8.493
ÁREA DE LOTES	24.720,95	24.983
ÁREA TOTAL	90.106,17	102.358

QUILÔMETRO	N.º	ÁREA
01	01	5.387,22
02	02	5.387,22
03	03	5.387,22
04	04	5.387,22
05	05	5.387,22
06	06	5.387,22
07	07	5.387,22
08	08	5.387,22
09	09	5.387,22
10	10	5.387,22
11	11	5.387,22
12	12	5.387,22
13	13	5.387,22
14	14	5.387,22
15	15	5.387,22
16	16	5.387,22
17	17	5.387,22
18	18	5.387,22
19	19	5.387,22
20	20	5.387,22
21	21	5.387,22
22	22	5.387,22
23	23	5.387,22
24	24	5.387,22
25	25	5.387,22
26	26	5.387,22
27	27	5.387,22
28	28	5.387,22
29	29	5.387,22
30	30	5.387,22
31	31	5.387,22
32	32	5.387,22
33	33	5.387,22
34	34	5.387,22
35	35	5.387,22
36	36	5.387,22
37	37	5.387,22
38	38	5.387,22
39	39	5.387,22
40	40	5.387,22
41	41	5.387,22
42	42	5.387,22
43	43	5.387,22
44	44	5.387,22
45	45	5.387,22
46	46	5.387,22
47	47	5.387,22
48	48	5.387,22
49	49	5.387,22
50	50	5.387,22
51	51	5.387,22
52	52	5.387,22
53	53	5.387,22
54	54	5.387,22
55	55	5.387,22
56	56	5.387,22
57	57	5.387,22
58	58	5.387,22
59	59	5.387,22
60	60	5.387,22
61	61	5.387,22
62	62	5.387,22
63	63	5.387,22
64	64	5.387,22
65	65	5.387,22
66	66	5.387,22
67	67	5.387,22
68	68	5.387,22
69	69	5.387,22
70	70	5.387,22
71	71	5.387,22
72	72	5.387,22
73	73	5.387,22
74	74	5.387,22
75	75	5.387,22
76	76	5.387,22
77	77	5.387,22
78	78	5.387,22
79	79	5.387,22
80	80	5.387,22
81	81	5.387,22
82	82	5.387,22
83	83	5.387,22
84	84	5.387,22
85	85	5.387,22
86	86	5.387,22
87	87	5.387,22
88	88	5.387,22
89	89	5.387,22
90	90	5.387,22
91	91	5.387,22
92	92	5.387,22
93	93	5.387,22
94	94	5.387,22
95	95	5.387,22
96	96	5.387,22
97	97	5.387,22
98	98	5.387,22
99	99	5.387,22
100	100	5.387,22

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

AV. ARIBONÉ PRÓCIMO FERRAZ RIBEIRO, 3180 - TELEFAX (051) 3212.233

BRUNO INACIATO - CEP. 81820-210 - UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

E-mail: amvap@amvap.org.br - Home Page: www.amvap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

DATA: 11/11/2007

ESCALA: 1:1.400

DESENHO: 1:1.400

LOTAMENTO MORADA NOVA

Fig. 47238/D-1-M.O.

Projeto/Assessor: Mun. Ind. V. do Paranaíba

Cad. 10085-M.O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 1285

Contribuinte: 4.768 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Campo

Distrito	1 - MUNICIPIO
Cadastro Imobiliário =====>	00010092014201
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data do Cadastro	01/08/2006
Proprietário	4768 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES
CPF / CNPJ -----	CPF: 042.316.396-55
Endereço do Imóvel	20 - RUA ALZERINO BATISTA DE ALMEIDA
Número do Imóvel	38
Complemento do Imóvel	LOTM. MORADA NOVA
Bairro do Imóvel	1 - CENTRO
Cidade do Imóvel	1 - INDIANÓPOLIS
CEP do imóvel	38490-000
Endereço p/ Correspondência	20 - RUA ALZERINO BATISTA DE ALMEIDA
Número p/Correspondência	38
Complemento p/Correspondência	
Bairro p/Correspondência	1 - CENTRO
Cidade p/Correspondência	1 - INDIANÓPOLIS
CEP de Correspondência	38490-000
Tipo de Imposto	1 - PREDIAL
Quadra	02
Lote	11
Testada	10.00
Área do Lote	203.32
Área Edificada Unidade	157.00
Área EdificadaTotal	157.00
Topografia do Terreno	1 - PLANO
Pedologia do Terreno	3 - FIRME
Situação do Terreno	1 - MEIO DA QUADRA
Tipo de Construção	1 - CASA/SOBRADO
Estado de Conservação(VVE)	4 - NOVA/ÓTIMA
Situação da Unidade Construída	1 - FRENTE
Posição do imóvel	4 - ISOLADA/ALINHADA
Instalação Elétrica	3 - EMBUTIDA
Cobertura	2 - CIMENTO DE AMIANTO
Instalação Sanitária	3 - INTERNA(1)
Estrutura	5 - CONCRETO
Forro	1 - INEXISTENTE
Revestimento Externo	1 - SEM REVESTIMENTO
Taxa de Coleta de Lixo	1 - SIM
Taxa de Expediente	1 - SIM
Taxa de Limpeza Pública	1 - SIM
Loteamento	1 - 00
Setor	3 - 03
Zona	3 - TERCEIRA ZONA

PARECER

Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização de Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.



Apesar da criação do “Programa Municipal A Casa é sua”, a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 08 de dezembro de 2023.

Patrícia Andrade Nunes
OAB/MG 219.263



REQUERIMENTO

Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto regularização de imóvel

Senhor Prefeito,

Arenidia Moreira dos Santos, brasileira, do lar, viúva desde 07/02/2003, portadora da cédula de identidade MG-7.522.039 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 485.098.926-87, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Saint Clair de Melo, nº 167, Bairro Centro, vem respeitosamente requer o que segue:

Sou proprietário de um imóvel urbano localizado nesta cidade na **Rua Aarão de Oliveira, nº 400, Loteamento Morada nova**. Esse imóvel veio de uma compra e venda do Sr. José Carlos do Prado Souza e sua esposa, com contrato particular.

No intuito de regularizar o presente imóvel, procurei a Prefeitura Municipal de Indianópolis com intuito de regularizar o presente imóvel e fui informado que o mesmo encontrava-se em fase de regularização junto ao atual proprietário da época (Glicério da Silva Borges).

Após município regularizar parcialmente esse imóvel com uma escritura publica de compra e venda lavrada aos 26/06/2013, ficou pendente apenas o registro, o qual assumi a responsabilidade de registrar o lote (em nome do Município de Indianópolis), para que de fato o Município possa me doar.

O imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis em meu nome, no qual vem recolhendo o pagamento de IPTU e demais taxas.

Afim de regularizar essa situação, e devido o imóvel estar registrado em nome do Município de Indianópolis, venho respeitosamente requerer do Ilustríssimo Prefeito, termo de doação para efeito de regularizar o presente imóvel, conforme documentos comprobatórios anexo.

Certo de contar com a atenção de vossa Excelência, antecipo agradecimentos.

Indianópolis, 20 de setembro de 2023.

Arenidia Moreira dos Santos

Arenidia Moreira dos Santos

VEREADOR DO TERRITÓRIO NACIONAL

MG-7 522-089

30/05/2019

ARENIDIA MOREIRA DOS SANTOS

JOSE MOREIRA DUARTE

WARDINA RITA

17/4/1998

WAPUTIANA-MG

CAS. LV-83 PL-68

ARENIDIA-MG

485-088-920-87

11234

VEREADOR DO TERRITÓRIO NACIONAL



VALIA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

Nº 7.522-039 NIS 20/11/721

ARENIDIA MOREIRA DOS SANTOS

PAZADA
JOSE MOREIRA DUARTE
NARDINA RITA

SAPOREIRA
TAPIRAMA-MG 17704/49

CAS. LV-238 FL-68 UBERLÂNDIA-MG

ANEXO 1

CIC

REGISTRO DE CPF

17-04-49 485 098 926 87

CONTRIBUENTE

ARENIDIA MOREIRA DOS SANTOS

[Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUENTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Arenidia Moreira dos Santos

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, de um lado denominada simplesmente **VENDEDORES: JOSE CARLOS DO PRADO SOUZA**, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF: 595.097.836-68 e da Carteira de Identidade: MG-4.157.484 SSP/MG, e sua esposa **MARIA HELENA DIAS BORGES SOUZA**, residentes e domiciliados em Indianópolis/MG, CEP: 38.490-000; de outro lado, denominada simplesmente **COMPRADORA: ARENIDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF: 485.098.926-87 e da Carteira de Identidade: M-7.522.039 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Saint Clair de Melo nº 167, Bairro Centro, em Indianópolis-MG, CEP: 38.490-000.

1 - OBJETO DE TRANSACÃO

OS VENDEDORES são legítimos proprietários de uma casa residencial com benfeitorias, localizada na Rua Aarão de Oliveira, nº 400, em Indianópolis/MG, CEP: 38.490-000, medindo 11,80m x 22,05m, com área total de 265,50m², havida de Leonardo Costa de Almeida conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda datado de 19 de abril de 2006.

2 - VALOR DA TRANSACÃO

O valor da presente transação previamente ajustado e previamente acertado entre as partes é de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) a serem pagos à vista no ato da assinatura deste contrato.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

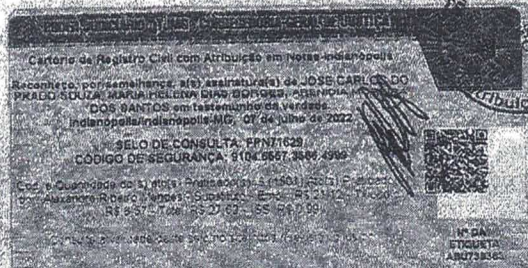
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra e Venda, firmado pelas partes acima identificadas, aqui denominadas simplesmente **VENDEDORES** e **COMPRADORA**, é justo e contratado o que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – OS VENDEDORES vendem e transferem à **COMPRADORA** a propriedade do bem objeto do presente contrato, pelo preço certo e ajustado entre as partes acima mencionadas.

Cláusula Segunda – O bem ficará a partir desta data em total responsabilidade da **COMPRADORA**, isentando assim os **VENDEDORES** por qualquer evento que venha ocorrer desta data em diante, sendo que responde por todos aqueles anteriores a esta data.

Cláusula Terceira – OS VENDEDORES se obrigam a entregar o referido bem, livre de qualquer ônus devido até a data de sua entrega, assim como a **COMPRADORA** assume a partir desta data, todas essas responsabilidades de ônus posteriores.

Cláusula Quarta – Fica estipulada uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta negociação, no caso de arrependimento de qualquer uma das partes.



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, de um lado denominada simplesmente **VENDEDORES: JOSE CARLOS DO PRADO SOUZA**, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF: 595.097.836-68 e da Carteira de Identidade: MG-4.157.484 SSP/MG, e sua esposa **MARIA HELENA DIAS BORGES SOUZA**, residentes e domiciliados em Indianópolis/MG, CEP: 38.490-000; de outro lado, denominada simplesmente **COMPRADORA: ARENIDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF: 485.098.926-87 e da Carteira de Identidade: M-7.522.039 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Saint Clair de Melo nº 167, Bairro Centro, em Indianópolis-MG, CEP: 38.490-000.

1 - OBJETO DE TRANSAÇÃO

OS VENDEDORES são legítimos proprietários de uma casa residencial com benfeitorias, localizada na Rua Aarão de Oliveira, nº 400, em Indianópolis/MG, CEP: 38.490-000; medindo 11,80m x 22,05m; com área total de 265,50m²; havida de Leonardo Costa de Almeida conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda datado de 19 de abril de 2006.

2 - VALOR DA TRANSAÇÃO

O valor da presente transação previamente ajustado e previamente acertado entre as partes é de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) a serem pagos à vista no ato da assinatura deste contrato.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra e Venda, firmado pelas partes acima identificadas, aqui denominadas simplesmente VENDEDORES e COMPRADORA, é justo e contratado o que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – OS VENDEDORES vendem e transferem à COMPRADORA a propriedade do bem objeto do presente contrato, pelo preço certo e ajustado entre as partes acima mencionadas.

Cláusula Segunda – O bem ficará a partir desta data em total responsabilidade da COMPRADORA, isentando assim os VENDEDORES por qualquer evento que venha ocorrer desta data em diante, sendo que responde por todos aqueles anteriores a esta data.

Cláusula Terceira – OS VENDEDORES se obrigam a entregar o referido bem, livre de qualquer ônus devido até a data de sua entrega, assim como a COMPRADORA assume a partir desta data, todas essas responsabilidades de ônus posteriores.

Cláusula Quarta – Fica estipulada uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta negociação, no caso de arrependimento de qualquer uma das partes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

**CARLITO JOSÉ DOS SANTOS
ARENÍDIA MOREIRA DUARTE**

MATRICULA:

0591960155 1972 2 00083 068 0018029 41

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

CARLITO JOSÉ DOS SANTOS, nascido aos 19/07/1944, em distrito de Uberlândia - MG, brasileiro, filho de ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS e DINORAH DA SILVA ROSA
ARENÍDIA MOREIRA DUARTE, nascida aos 17/04/1949, em distrito de Tapuirama, munic/ de Uberlândia - MG, brasileira, filha de JOSÉ MOREIRA DUARTE e NARDINA RITA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

dezessete de junho de mil novecentos e setenta e dois

DIA MÊS ANO

17/06/1972

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

comunhão universal de bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ARENÍDIA MOREIRA DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Anotação: Carlito José dos Santos, deste assento, faleceu nesta cidade no dia 07/02/2003, conforme consta do termo lavrado às fls. 283v do livro 044 C, deste Serviço Registral. Uberlândia, 12/02/2003. Nada mais. //

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS DE
UBERLÂNDIA
Oficial: Bel. Feliciano de Oliveira Junior
Av. Vasconcelos Costa N° 141, Martins - Uberlândia-MG
(34)3219-3700. Andressa-12:12:15

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Uberlândia-MG, 19 de setembro de 2017.

Jacqueline A. P. R. Sousa
Escrivente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS DE UBERLÂNDIA
MG

Selo Digital: BPS55978 - Cod. Seg : 7959,2027,2965,0100
Quantidade de Ata(s) Praticado(s): 002 - Empl.: R\$ 35,63 -
Judic.: R\$ 6,75 - Total: R\$ 42,39
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ARPENRASI DA 000506491 BRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 1264

Contribuinte: 2.997 - ARENIDIA MOREIRA DOS SANTOS

Campo

Distrito	1 - MUNICIPIO
Cadastro Imobiliário =====>	00010091025101
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data do Cadastro	01/08/2006
Proprietário	2997 - ARENIDIA MOREIRA DOS SANTOS
CPF / CNPJ _____	CPF: 485.098.926-87
Endereço do Imóvel	14 - RUA AARÃO DE OLIVEIRA
Número do Imóvel	400
Complemento do Imóvel	LOTM. MORADA NOVA
Bairro do Imóvel	1 - CENTRO
Cidade do Imóvel	1 - INDIANÓPOLIS
CEP do imóvel	38490-000
Endereço p/ Correspondência	14 - RUA AARÃO DE OLIVEIRA
Número p/Correspondência	400
Complemento p/Correspondência	
Bairro p/Correspondência	1 - CENTRO
Cidade p/Correspondência	1 - INDIANÓPOLIS
CEP de Correspondência	38490-000
Tipo de Imposto	1 - PREDIAL
Quadra	03
Lote	16
Testada	11.66
Área do Lote	266.02
Área Edificada Unidade	80.45
Área EdificadaTotal	80.45
Topografia do Terreno	1 - PLANO
Pedologia do Terreno	3 - FIRME
Situação do Terreno	1 - MEIO DA QUADRA
Tipo de Construção	1 - CASA/SOBRADO
Estado de Conservação(VVE)	4 - NOVA/ÓTIMA
Situação da Unidade Construída	1 - FRENTE
Posição do imóvel	4 - ISOLADA/ALINHADA
Instalação Elétrica	3 - EMBUTIDA
Cobertura	3 - TELHA DE BARRO
Instalação Sanitária	3 - INTERNA(1)
Estrutura	5 - CONCRETO
Fôrro	4 - LAJE
Revestimento Externo	3 - PINTURA SIMPLES
Taxa de Coleta de Lixo	1 - SIM
Taxa de Expediente	1 - SIM
Taxa de Limpeza Pública	1 - SIM
Loteamento	1 - 00
Setor	3 - 03
Zona	3 - TERCEIRA ZONA

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

54.351

DATA

28/10/2011

FICHA

01

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, situado nos subúrbios da cidade de Indianópolis-MG, desta comarca, no loteamento denominado "MORADA NOVA", parte da antiga Fazenda "Manoel Velho", designado por **lote 16 da quadra 03**, com área de 266,02m², com frente para a Rua Aarão de Oliveira onde mede 11,66 metros, pelo fundo confronta com os lotes 4 e 5 onde mede 12,00 metros; pelo lado direito confronta com o lote 17 onde mede 22,58 metros, e pelo lado esquerdo confronta com o lote 15, onde mede 22,51 metros.

PROPRIETÁRIO: Glicério da Silva Borges, brasileiro, produtor rural, CI M-3.280.076 SSP-MG, CPF: 112.041.416-49, casado sob o regime da comunhão de bens anterior à lei 6.515/77, com Maria Pereira Borges, brasileira, do lar, CI MG-11.315.918 SSP MG, CPF: 042.044.246-43, domiciliado na cidade de Indianópolis-MG, na Rua Marechal Deodoro, nº 530, Centro, CEP: 38.490-000.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 54.312.

O OFICIAL, beirando 18 Soares

R-1-54.351- Em **11/07/2023**. (Protocolo nº 268.978, em 20/06/2023, reentrada em 04/07/2023). **TÍTULO:** Compra e Venda.
TRANSMITENTES: **GLICÉRIO DA SILVA BORGES**, brasileiro, agricultor, CI nº M-3.280.076-SSP/MG, CPF nº 112.041.416-49, e sua esposa **MARIA PEREIRA BORGES**, brasileira, do lar, CI nº MG-11.315.918-SSP/MG, CPF nº 042.044.246-43, casados em 10/05/1958, sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Indianópolis/MG, na Rua Deodoro, nº 530, Centro. **ADQUIRENTE:** **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG**, CNPJ nº 18.259.390/0001-84, com sede em Indianópolis/MG, na Praça Urias José da Silva, nº 12, Centro, representada pelo Prefeito Municipal Sérgio Pazini, CI nº 11/R-1.884.311-SSP/SC, CPF nº 573.628.909-15. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de COMPRA E VENDA lavrada pelo Cartório de Paz e Notas de Tapuiriama/MG, Comarca de Uberlândia/MG, em data de 26/06/2013, no Livro nº 152, às fls. 093/094-Vº; posteriores Escrituras Públicas de Aditamento e Rerratificação lavradas pelo mesmo Cartório, em data de



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

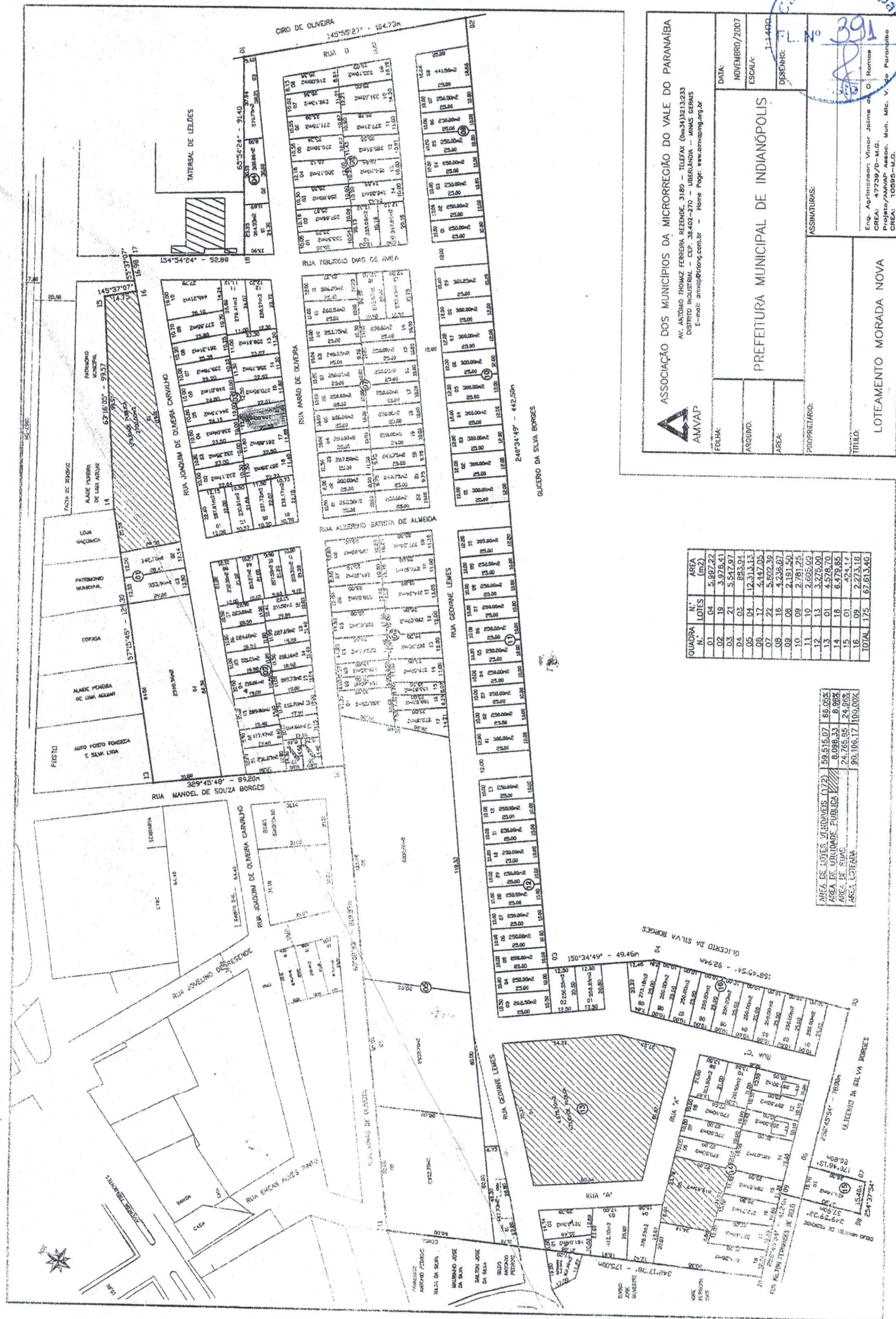
CNM: 043406.2.005435-139

Visualização de Matrícula



24/03/2021 e 22/11/2022, no Livro nº 188-N à fl. 005, e Livro 197-N, à fl. 134. **IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$9.600,00, estando incluído nesse valor outros imóveis. **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$5.000,00. Valor do imóvel para fins de cotação de emolumentos conforme declaração datada de 20/06/2023: R\$28.000,00. Quant.: 1. Cód. Ato: 4513-87. Emolumentos: R\$736,65, Recome: R\$44,20, TFE: R\$300,91, Valor Final: R\$1.081,76. ISS: R\$22,10. Selo Eletrônico: GWR41889. Código de Segurança: 3997-6138-3160-2340. Dou. Fe. A. OFICIAL

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**



PARECER

Regularização Fundiária Urbana.
“Programa Municipal A Casa é Sua”. Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização de Posse Urbana, denominado “Programa Municipal A casa é sua” e autoriza o Município a

“promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis”.

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.

pmu



Apesar da criação do “Programa Municipal A Casa é sua”, a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 08 de dezembro de 2023.

Patrícia Andrade Nunes
OAB/MG 219.263

PARECER

Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização de Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.

[Assinatura]



Apesar da criação do “Programa Municipal A Casa é sua”, a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 08 de dezembro de 2023.

Patrícia Andrade Nunes
OAB/MG 219.263

PARECER

Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização de Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.

[Assinatura]



Apesar da criação do “Programa Municipal A Casa é sua”, a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 08 de dezembro de 2023.

Patrícia Andrade Nunes
OAB/MG 219.263